

46 valores, sendo republicado novamente, e agendada nova data de certame, para 06 de Outubro de
47 2022. Ocorre que, após realizada impugnação de edital, que ressalta-se a prontidão para a
48 resposta, restou a disputa para o próximo dia 21 de Outubro de 2022. Deste modo, importante
49 reforçar que, quanto às OPTIMALS previstas nos Lotes 1, 2 e 3, que referem-se a aquisição de
50 Órteses, Próteses, Calçados e Palmilhas, já estão sendo confeccionados sob medida e estão com
51 as primeiras entregas programadas, bem como, será realizado mutirão no dia 08 de Outubro de
52 2022 para entrega dos itens a 30 (trinta) pacientes que aguardam em fila de espera. Entretanto,
53 ressalte-se que, enquanto não é finalizado o processo de licitação supra, foi formalizado contrato
54 emergencial via fundação de apoio, FUNPAR, para aquisição de ao menos parte dos Meios
55 Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta, bengala e adaptações), para
56 atender uma parcela dos pacientes que aguardam em fila de espera. Por fim, ressaltamos que todos
57 os esforços estão sendo despendidos para a finalização do referido processo, e tão logo seja
58 possível, os pacientes inseridos em fila para recebimento dos Meios Auxiliares de Locomoção serão
59 chamados para atualização de medidas e recebimento dos itens indicados. Parecer da Comissão:
60 Juntada documental de todas as pautas referente à demanda e encaminhar ao Centro de Apoio
61 Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com
62 Deficiência- CAOIPCD, para providências cabíveis. Parecer do COEDE: APROVADO1.2.
63 Protocolo 17.810.137-4 Resposta do Conselho Estadual de Assistência Social ao ofício 030/2021
64 COEDE (Resposta da SESP/PR ao ofício 005/2021 COEDE referente a solicitação de criação de
65 delegacia especializada no atendimento a pessoas com deficiência.) Histórico: O Conselho Estadual
66 de Assistência Social - CEAS/PR, realizou em 09 de outubro do presente ano, análise à pauta
67 encaminhada por meio do Ofício 030/2021 COEDE/PR Entendendo a complexidade das ações que
68 envolvem o atendimento às denúncias sobre os mais variados tipos de violência infringidos contra
69 a Pessoa com Deficiência, faz o uso deste para encaminhar a Informação Técnica 222/2022
70 DPSE/DAS/SEJUF (fls. 10-11) à este douto Conselho. A referida I.T. reflete de modo singelo o
71 posicionamento do CEAS/PR frente às questões apontadas. INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 222/2022
72 - DPSE/DAS/SEJUF "Considerando o presente protocolado advindo do Conselho Estadual de
73 Direitos da Pessoa com Deficiência e encaminhado ao DAS/DPSE para manifestação, o qual,
74 "solicita reforço aos equipamentos de Assistência Social quanto o atendimento às denúncias
75 recebidas do disque 181 contra a Pessoa com Deficiência". É importante notar que a violência é um
76 fenômeno complexo e multifacetado, historicamente construído e cujos significados vêm se
77 alterando ao longo do tempo, em diferentes contextos sociais e culturais. As diversas formas de
78 violência intrafamiliar que são hoje abordadas pela literatura científica, pelas agendas políticas e
79 pelos meios de comunicação foram sendo configuradas ao longo das últimas décadas, diante de
80 movimentos políticos de diferentes segmentos. Tais movimentos passaram a denunciar, a falar
81 sobre posturas que traziam prejuízos aos indivíduos envolvidos nas relações intrafamiliares e que
82 eram tidas como naturais e legítimas. Segundo Mello (2017), estima-se que pessoas com deficiência
83 apresentam probabilidade 50% maior de sofrer violência, comparadas às pessoas sem deficiência.
84 T tamanha desproporção deve-se à assimetria nas relações de poder a que se submetem, sob
85 grande vulnerabilidade, os que se encontram nessa condição. Os serviços de Proteção Social
86 Especial atuam de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o
87 Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento
88 dos encaminhamentos realizados e conta com seus equipamentos conforme a Tipificação Nacional
89 dos Serviços Socioassistenciais. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social
90 (CREAS) é uma unidade pública que tem por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social
91 Especial de Média e Alta Complexidade. Isso se materializa por meio do atendimento e o

92 acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou
93 ameaçados. Assim, quando as denúncias de situação de risco por violação de direitos que chegam
94 ao CREAS, por meio de procura espontânea, por encaminhamentos do Sistema de Garantia de
95 Direitos, serviços da Rede de Proteção Social e/ou outros canais, como 181, são recepcionados
96 pela equipe responsável por este serviço, que realiza a triagem, com interlocução direta com o
97 usuário, verifica-se a pertinência, identifica-se a necessidade primária do usuário e inicia os
98 procedimentos de atendimento e acompanhamento. Diante do exposto, compreende que a
99 notificação tem caráter de proteção, é realizada de forma mais precisa pelos profissionais e
100 apreendida pelos envolvidos na situação de violência. O atendimento a este público, já é
101 desempenhado pelo CREAS, com atendimento direto ao usuário, e para além, os profissionais
102 realizam a acolhida da vítima e recepcionam as denúncias recebidas pelos diferentes
103 canais. Parecer da Comissão: COEDE e Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência
104 da SEJUF elaborar formação anual sobre atendimento as pessoas com deficiência e Denúncias
105 181 aos equipamentos de Assistência Social em âmbito municipal. Parecer do
106 COEDE: APROVADO 1.3. Protocolo 17.901.788-1 Resposta do Conselho Estadual de Assistência
107 Social ao ofício 036/2021 COEDE (Ofício nº 083/2021 da 5ª Promotoria de Justiça de
108 Guarapuava/PR) Histórico: O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, faz uso do
109 presente para encaminhar a I.T. nº 226 DPSE/DAS/SEJUF que versa sobre o processo de
110 implantação da Residência Inclusiva de Guarapuava, pautado neste Conselho por meio do Ofício
111 036/2022 COEDE/PR. Posto isto, o CEAS/PR declara ciência sobre o processo de Implantação do
112 Serviço de Residência Inclusiva no Município de Guarapuava, inclusive para o período de 06 meses,
113 informado pela gestão municipal, para o pleno funcionamento do equipamento, conforme
114 informações relatadas pela comissão de Políticas Sociais em outubro de 2022, em anexo.
115 Informamos ainda que providências quanto ao monitoramento da implantação e execução do
116 serviço estão sendo tomadas junto ao Escritório Regional de Guarapuava e CMAS local.
117 INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 226/2022 – DPSE/DAS/SEJUF O Conselho Estadual dos Direitos da
118 Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, em sessão plenária extraordinária realizada em
119 15 de julho de 2021, apreciou pauta referente ao Ofício nº 083/2021 da 5ª Promotoria de Justiça de
120 Guarapuava/PR, que versa sobre a implantação de residências inclusivas no município de
121 Guarapuava. Inteiro que foi ajuizada Ação Civil Pública em desfavor do Município de
122 Guarapuava/PR com o objetivo de compeli-lo a implantar serviço de Residência Inclusiva naquele
123 município, nos moldes da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e das Resoluções nº
124 058/2018 e 003/2018, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social de
125 Guarapuava/PR e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
126 Guarapuava/PR. Assim despachou para o Conselho Estadual de Assistência Social para ciência. O
127 Departamento de Proteção Social Especial e o Escritório de Guarapuava acompanham referida
128 empreitada, segue a informação levantada em 12 de Agosto de 2022. Segundo Chefe Divisão
129 Gestão do SUAS - SEMADS – Guarapuava, Sr. Valdir Rodrigo da Rosa, declara que a implantação
130 do serviço da Residência Inclusiva, ficará ao encargo da Fundação Proteger, como unidade de
131 acolhimento, é a instituição que possui estrutura de recursos humanos e física para atendimento de
132 jovens e adultos com deficiência. Contudo, estão no aguardo de alteração legislativa referente ao
133 perfil do público e tem como previsão de funcionamento em até 06 meses. Esclarecem ainda, que
134 o espaço físico da Fundação é imóvel próprio, mas precisa ser adaptado e está em fase de
135 aprovação do projeto, a reforma levará aproximadamente 06 meses, caso seja necessário urgência
136 de implantação, será locado um imóvel até que a reforma seja concluída. Parecer da Comissão:
137 Ciência, encaminhar o protocolado ao solicitante. Parecer do COEDE: APROVADO 1.4. Protocolo

138 19.601.328-8- Ofício 054/2022 Insuficiência de profissionais de Educação Especial, do Conselho
139 Municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência de Cianorte.Histórico: O Conselho
140 Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte - PR, órgão paritário,
141 consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos
142 individuais e sociais das pessoas com deficiência, tendo em vista o discutido em sua reunião
143 ordinária, vem trazer ao conhecimento deste respeitável Conselho Estadual acerca da problemática
144 da falta de profissionais devidamente qualificados e com interesse em atuar diretamente no
145 atendimento a alunos com deficiência nas instituições de ensino, em que pese a oferta de vagas.
146 Deste modo, solicitamos informações quanto à existência de projetos ou mobilizações em âmbito
147 estadual, para a formação de profissionais de educação especial ou capacitação dos profissionais
148 que hoje atuam e para a realização de concurso público específico para contratação desses
149 profissionais. Assim sendo, desde já nos colocamos à disposição para que sejam somados esforços
150 no sentido de realizar estudos sobre a problemática e possíveis soluções.Parecer da Comissão:
151 Encaminhar para a Secretaria de Estado da Educação- SEED/PR para providências cabíveis.
152 Parecer do COEDE: APROVADO1.5. Protocolo 19.258.811-1: Referente ao ofício nº 032/2022
153 COEDE/ Edital 30/2022 GS-SEED.Histórico:Resposta da Secretaria de Estado da Educação-
154 SEED/PR quanto a pauta “Comissão permanente de acompanhamento dos editais para seleção de
155 servidores da SEED.”Trata o protocolado em epígrafe da demanda apresentada por esse Conselho
156 Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COEDE/PR referente à criação de uma comissão
157 permanente de acompanhamento dos editais de seleção de servidores para atuação nesta
158 Secretaria. Em atenção ao Ofício n.º 43/2022, pelo qual Vossa Senhoria requer acesso ao
159 protocolado nº 19.184.403-3, para acompanhamento dos trâmites relativos ao assunto em tela,
160 restituímos o processo para que a solicitação seja encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado,
161 tendo em vista ser aquele o Órgão de origem do referido protocolo.Parecer da Comissão: Solicitar
162 acesso ao Protocolo19.184.403-3 à Procuradoria-Geral do Estado. Solicitar à Secretaria de Estado
163 da Educação -SEED e Procuradoria-Geral do Estado. -PGE, informações referente à criação de
164 uma comissão permanente de acompanhamento dos editais de seleção de servidores para atuação
165 na SEED e a inclusão de um servidor com deficiência para compor a referida Comissão. Parecer
166 do COEDE: APROVADO1.6. Ofício nº 01/2022 do Movimento de mães e Pais de Autistas de
167 Matinhos- Solicitação de providências cabíveis junto a Prefeitura de Matinhos .Histórico: O
168 Movimento de mães e Pais de Autistas de Matinhos, solicita: “Vimos através deste documento, ao
169 tempo em que informamos aos ocorridos, pedir providências junto à prefeitura do Município de
170 Matinhos. Agenda com o prefeito da cidade para tratar os seguintes assuntos: o Município não está
171 dando assistência médica para as crianças autistas. A prefeitura fez cortes que para a gestão
172 pública às vezes se fazem necessários, mas cortar aquilo que é essencial a vida e a dignidade das
173 crianças autista é um absurdo. Estamos vivendo um caos, sem profissionais como: Terapeuta
174 Ocupacional, Psicólogo, Neurologista, Pediatra, Psiquiatra entre outros, conforme Lei nº 12.764, de
175 27 DE Dezembro de 2012”.Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria Municipal da Educação e
176 de Saúde de Matinhos solicitar providências conforme Lei Lei nº 12.764/2012 e Lei Brasileira de
177 Inclusão N° 13.146/2015. Parecer do COEDE: OFICIAR O PREFEITO COM CÓPIA PARA A
178 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE .1.7. Relato de discriminação no
179 ambiente de trabalho para com a pessoa com deficiênciaHistórico: Relato de deficiente visual “moro
180 em Francisco Beltrão Pr, por ser deficiente visual, cegueira total, e por me sentir lesado em direitos
181 básicos, venho a este colegiado, expôr o seguinte.Em julho de 2007, assumi o concurso público na
182 Prefeitura Municipal para Agente Administrativo.No Departamento de Cultura, onde permaneci por
183 10 anos, fui mais ou menos aproveitado, de acordo com perfil da gestão e formatação da equipe.No

184 final de 2017, fui convidado por um então colega, para trabalhar aqui no bairro, já que ele assumiria
185 a direção de um CMEI, e eu aceitei. No CMEI Diva Martins, onde estou lotado atualmente, fui muito
186 bem aproveitado não só pelas atividades inerentes da função, mas também porque conheço a
187 comunidade e tenho habilidades para redação de textos mais técnicos e artísticos. Cursei até o
188 quarto ano de Direito. O conhecimento mais técnico no mundo da informática sempre foi bastante
189 útil. Entre a parada devido a pandemia e o retorno parcial das atividades, tive a infelicidade de ter
190 duas fraturas, uma na mão e outra no braço. Somando, fiquei seis meses afastado. Ainda não pude
191 fazer um exame mas, possivelmente tenho problema ósseo. Quando voltei, me senti deslocado. É
192 claro que tudo muda e isso faz parte. Mas, fiquei vários meses inicialmente sem um lugar para ficar,
193 depois tendo um lugar, não havia computador, na verdade havia um computador parado mas não
194 está muito claro porque demorou muito até que me fosse disponibilizado. Depois de tanta ociosidade
195 por meses, já que fui perdendo a interação com colegas até porque mesmo que me atribuem alguma
196 tarefa eu não poderia executar, recentemente me dirigi ao meu chefe imediato pedindo
197 explicação. Ele argumentou que mudou tanta coisa e, em outras palavras, disse que não estou
198 sendo útil atualmente para com a equipe. Disse que na minha ausência, as pessoas estavam se
199 acostumando a não ter alguém para fazer o que eu fazia. Disse que no momento não iria me colocar
200 à disposição, mas que será enviado a demanda para a Secretaria de Educação, e que
201 possivelmente por ter pessoal a mais, é possível que haja questionamento. Recentemente, houve
202 uma contratação para Agente Administrativo na Instituição, sendo que a contratada já está
203 atuando. Atualmente tenho estado no ambiente para cumprir horas. Nada faço, nem conheço as
204 pessoas que entraram mais recentemente, estou sendo ignorado por completo. Importante destacar
205 que, além da minha deficiência, que costuma trazer sérias implicações há também o fato de que
206 meu chefe imediato o mesmo que a cinco anos me convidou para trabalhar com ele, é pastor de
207 uma igreja evangélica, sendo que eu me declaro ateu, há também uma ideologia política divergente,
208 pelo menos para mim, normal. Difícil até escrever essas linhas, tendo que me reportar tudo que vivi
209 e estou vivendo. Minha capacidade criativa, minhas motivações para qualquer coisa, estão
210 paralisadas. Entendo que se tiver que ir para outro posto de trabalho, pode até fazer parte, mas,
211 não dessa forma. Por fim, não vou elencar aqui preceitos jurídicos pertinentes, haverá momento e
212 forma para isso. Minha condição emocional por hora, me impede uma decisão mais refletida.
213 Possivelmente, meu relato seja bastante comum para o segmento das pessoas com deficiências
214 no mercado de trabalho, público ou privado. Agradeço imensamente se ainda que informalmente
215 me for apresentado um direcionamento. Parecer da Comissão: O COEDE defende aplicação da Lei
216 Brasileira de Inclusão Lei 13.146/2015- CAPÍTULO VI DO DIREITO AO TRABALHO, que todo o
217 servidor com deficiência tenha condições de desenvolver as atividades laborais com dignidade.
218 Solicitar à chefia imediata, com cópia a Secretaria municipal de Educação de Francisco Beltrão e
219 providências ao Ministério Público da comarca de Francisco Beltão o detalhamento das funções
220 exercidas pelo servidor Luiz no período de 1 ano. Parecer do COEDE: APROVADO 1.8. Ofício nº
221 8918/2022 da Procuradoria da República de Guaíra reiterando o ofício nº 6200/2022 inquérito civil
222 1.25.010.000114/2021-49 Histórico: “Solicito o envio, de informações, acompanhadas de
223 documentos, sobre a identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem
224 o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva. “Parecer da Comissão: Oficiar a
225 FENEIS- Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos , solicitando as informações
226 sobre a identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento
227 inclusivo das pessoas com deficiência auditiva. Parecer do COEDE: APROVADO 1.9 RELATO DO
228 CONSELHEIRO IVA REFERENTE AO CURSOO CONSELHEIRO IVA IRA ENCAMINHAR O
229 PROJETO POR EMAIL PARA O COEDE ENCAMINHAR OFÍCIO AO CEDI .Parecer do

230 COEDE:APROVADO. Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Ane Beatriz
231 e relatora Maria Ines . Relatório: 1.1. Mapeamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa
232 com Deficiência do Estado do Paraná Histórico: O mapeamento esta sendo realizado através de
233 um questionário criado com o apoio do Observatório dos Conselhos, da Universidade Federal do
234 Paraná, o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná-
235 COEDE/PR.O objetivo é levantar informações e dados que possibilitem o conhecimento da
236 realidade atual dos conselhos municipais e, com isso, a oferta de capacitações, a troca de
237 experiências e o fortalecimento dos conselhos como ferramentas para a implementação de políticas
238 públicas e defesa dos direitos humanos das pessoas com deficiência.É importante ressaltar que as
239 informações levantadas por meio desse questionário serão mantidas em sigilo respeitando a Lei
240 Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), sendo utilizadas como dados estatísticos somente para
241 os fins citados acima. O envio do questionário se iniciou 22/08/2022, primeiramente foram enviados
242 153 e-mails para os municípios que possivelmente possuem conselho ativo, solicitando o nome do
243 presidente e o contato para envio do link da pesquisa. Dos municípios que responderam 135 estão
244 ativos, 06 estão em processo de eleição e 02 confirmam que existe conselho ativo, porém ainda
245 não enviaram os dados do responsável, totalizando assim os 143 conselhos ativos no estado do
246 Paraná. O link da pesquisa foi encaminhado aos responsáveis dos Conselhos, soma-se até o
247 momento 288 respostas, dentre esse número constam 105 municípios participantes, sendo 30 os
248 municípios que não aderiram a pesquisa até o momento.A fomentação das respostas do
249 Mapeamento foi realizada. Entramos em contato com os Presidentes dos Conselhos e secretarias
250 executivas, via e-mail, telefone e Whatsapp, na busca de diagnosticar as dificuldades nas quais
251 causam sua não participação na pesquisa. É possível constatar a inobservância de alguns
252 dirigentes para compreender a importância das devidas participações, pois mesmo com muita
253 insistência e explicando a importância da participação de todos os municípios e de seus
254 conselheiros, não houve adesão de todos os municípios à pesquisa. Na data de 05/12/2022 e
255 06/12/2022 foi encaminhado novamente o e-mail solicitando a participação de todos.O
256 levantamento dos Conselhos Municipais conclui-se, obtivemos os seguintes resultados até o
257 momento - 143 municípios com Conselhos ativos, dentre esses 06 estão em processo de renovação
258 de conselheiros, 256 municípios que não possuem Conselhos, dentre esses, 19 municípios com
259 Conselhos inativos e 33 municípios com Conselhos em processo de criação, destacando que 204
260 municípios nunca tiveram o Conselho. Lembrando que esses resultados são de natureza dinâmica.
261 O levantamento foi realizado por Herica Aline de Paula Sarmiento.Nos dias 07/11/2022 e
262 21/11/2022, foram realizadas as primeiras gravações do Curso para os Conselheiros, onde
263 contamos com a presença de professores Doutores da Universidade Federal do Paraná. Parecer
264 da Comissão: dar encaminhamento das respostas ao Observatório dos Conselhos da UFPR com
265 os dados que temos para que iniciem a análise e identifique elementos que possam servir de
266 embasamento para a formação continuada dos conselheiros e articulação e planejamento para
267 ações da política para pessoas com deficiência. Parecer do COEDE:APROVADO1.2. Segundo
268 relato do Projeto Paralímpico apresentado pelo conselheiro Leonardo M. Pacheco. SEGUNDO
269 RELATO PROJETO PARALÍMPICO Após Deliberação em Conselho Estadual dos Direitos da
270 Pessoa com Deficiência - COEDE-PR, a respeito da apresentação do Projeto paralímpico, assim
271 como do Projeto Piloto na PUC-PR, a saber: “Aprovado, encaminhar para Superintendência do
272 Esporte, da SEED, para adequação do projeto.” , realizou-se reunião entre o Conselheiro Leonardo
273 M Pacheco e Mário Sérgio, também conselheiro, servidor da Superintendência do Esporte, na qual
274 discutiu-se sobre o escopo do projeto, materiais realmente necessários para a execução e objetivo
275 principal. Após realizados os contatos preliminares necessários para realização do projeto piloto,

276 no dia 07/10/2022 foi realizado o primeiro evento relacionado a Inclusão de alunos de Ensino regular
277 de 7 a 14 anos da Escola Marista. As 9 da manhã deste dia às 9 da manhã, os alunos foram
278 apresentados aos atletas da natação adaptada e fizeram um Aquecimento junto com eles. Em
279 seguida, assistiram o início do treino dos nadadores na Piscina e se despediram. As 10 da manhã
280 os alunos se deslocaram da piscina até a área destinada ao Atletismo. neste momento foram
281 apresentados os atletas do Atletismo Adaptado e os alunos assistiram os mesmos praticarem
282 arremesso de peso e lançamento de dardo e Disco. Após isso, tiveram aula de iniciação esportiva
283 a essas modalidades com uma professora da PUC-PR. Praticaram um pouco das modalidades com
284 objetos de iniciação esportiva para crianças. Finalizada estas apresentações e aulas os professores
285 agradeceram a presença deles e reafirmaram a importância da inclusão das pessoas com
286 deficiência à prática esportiva e a participação de todos na prática de Paradesportos. Por fim, todos
287 se despediram. Este é o Relato do Projeto Piloto Próximos passos: Mapeamento de outras escolas
288 para participarem do projeto com a Silvia Eunice e Daniele (Professora e Coordenadora da Escola
289 vinculada à PUCPR). Negociar e combinar as tratativas necessárias para efetivação da participação
290 das mesmas, principalmente em relação ao calendário das escolas e transporte até a
291 PUCPR Parecer da Comissão: Ciente. A comissão apoia a iniciativa de projetos com esse objetivo
292 e parabeniza os conselheiros e instituições parceiras (PUC e SEED) pela execução do projeto
293 Paralímpico Parecer do COEDE:CIENTE1.3 Ofício circular 11/2022 CONADE solicitando
294 Informações sobre o processo conferencial. Ofício Circular Nº
295 11/2022/CONADE/SNDPD/MMFDHBrasília, 23 de novembro de 2022. Aos Conselhos Estaduais
296 e do Distrito Federal de Defesa e de Direitos da Pessoa com Deficiência assunto: Solicitação de
297 informações sobre processo conferencial. Prezados Senhores, Cumprimentando-os cordialmente,
298 destaco inicialmente que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade,
299 instituído no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nos termos do
300 Decreto nº 10.177, de 16 dezembro de 2019, é órgão superior de caráter paritário, consultivo, de
301 natureza permanente e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas destinadas às pessoas
302 com deficiência. Cabe trazer ao conhecimento de Vossas Senhorias que este Conselho Nacional
303 pretende realizar no próximo ano a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com
304 Deficiência, a qual já se encontra em fase de desenvolvimento, por meio da contratação de 3 (três)
305 consultoras, com o propósito de subsidiar informações para realização do processo conferencial.
306 Desta feita, para retomarmos a estruturação e organização da Conferência Nacional, vimos pelo
307 presente solicitar aos senhores presidentes dos Conselhos Estaduais e Distrital queiram esclarecer
308 se houve a realização de Conferências a nível Estadual e Distrital no período compreendido
309 entre 2020 a 2022? Caso positivo, qual o "tema", "subtema" e "eixos" da Conferência? Além disso,
310 solicitamos que sejam formalizados junto a este Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com
311 Deficiência - Conade as propostas e documentos pertinentes à realização da Conferência Estadual.
312 Sendo o que nos cabe para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando a oportunidade para
313 renovar protestos de estima e consideração. Atenciosamente, CLAUDIO DE CASTRO
314 PANOEIRO Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Parecer da
315 Comissão: a Conferência Estadual ocorreu em dezembro de 2021 em formato híbrido .O DPCD irá
316 redigir um relato indicando o tema, subtema e eixos e compartilhará o relatório na íntegra para o
317 solicitante para que tenha acesso ao modelo exitoso que aconteceu no estado do Paraná. Perguntar
318 se há sugestões de temas para a V Conferência Nacional do CONADE. Tema: "Cenário Atual e
319 Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" Subtema "Direito à Inclusão
320 das Pessoas com Deficiência" Eixos: Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social
321 assegurada à participação das pessoas com deficiência; Eixo 2: Acesso das pessoas com

322 deficiência para a construção de Políticas Públicas; Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas
323 para a pessoa com deficiência; Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva. Parecer do
324 COEDE: APROVADO 1.4 Ofício 0812/2022 da 5ª Promotoria de Justiça foro regional de Almirante
325 Tamandaré referente ao procedimento administrativo MPPR -0001.18.000335-0. Ofício nº
326 0812/2022/5ª PJ Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2022. Assunto: Pessoa com deficiência.
327 Extrajudicial: Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.18.000335-0. Senhora Presidente,
328 Tramita nesta 5ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.18.000335-
329 0, instaurado para identificar, fomentar e acompanhar ações e programas específicos, no Município
330 de Almirante Tamandaré, voltados para o atendimento e inclusão de pessoa com deficiência,
331 estando atualmente voltando a incentivar e fomentar a reestruturação do Conselho Municipal dos
332 Direitos da Pessoa com Deficiência. Em que pese esse órgão seja imbuído de significativa
333 importância para possibilitar a participação popular nas discussões, elaborações e auxílio na
334 implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos
335 direitos dessas pessoas, encontra-se desativado, tendo o Ministério Público observado dificuldade
336 por parte do Município em reestruturá-lo para iniciar os trabalhos. Dessa forma, considerando a
337 importância de implementação de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
338 sirvo-me do presente para solicitar articulação a nível local, encaminhando-se relatório acerca das
339 ações, no prazo de 10 (dez) dias. Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de estima e
340 consideração, solicitando a gentileza de que informe, na resposta, o número do presente ofício (nº
341 0812/2022/5ª PJ). MARIANA DIAS MARIANO Promotora de Justiça Parecer da Comissão: oficiar a
342 prefeitura de Almirante Tamandaré solicitando informações sobre a organização da política para
343 pessoa com deficiência e quais instâncias são utilizadas para garantir a participação popular nas
344 discussões da pauta. O COEDE se disponibiliza para fomentar a ativação e regularização do
345 conselho municipal junto ao município. Responder a promotoria indicando o oficiamento ao
346 município solicitando informações acerca da atuação e disponibilizando suporte para o que for
347 necessário. Parecer do COEDE: APROVADO Inclusão de Pauta 1.5 Fundo Estadual FEPcD Processo
348 iniciado pelo Protocolo Digital 15.986.275-5 tramitou na Secretaria de Estado da Fazenda, teve
349 parecer FAVORÁVEL pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE e pela Diretoria do
350 Tesouro Estadual - SEFA/DTE. A Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - SEFA/DCG apontou
351 algumas ressalvas que foram atendidas no Protocolo 19.776.014-1 (com o protocolo 15.986.275-5
352 apensado), que neste momento encontra-se na SEFA para análise. O protocolo está instruído com
353 a minuta do Anteprojeto de Lei para criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com
354 Deficiência; Minuta do Decreto para sua regulamentação; Indicação de fonte de recursos perene -
355 Linha do FECON (com Minuta de Alteração de Lei do Fundo do consumidor) e carta intenção da
356 Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR (Protocolo
357 19.774.977-6) de aportar recursos ao fundo. Parecer da Comissão: Solicitar apoio da sociedade
358 civil e dos parlamentares para aprovação da criação do fundo, pois indica fonte de recursos e a
359 possibilidade de novas receitas para as ações da política para a pessoa com deficiência.
360 Documentos em anexo Parecer do COEDE: APROVADO. Comissão de Políticas Públicas. Apoio
361 Técnico: Carla Cristina Felício Vieira Lourenço Coordenador: Cláudia Camargo Relator: Jozeane
362 Lima. Segue Informação Técnica 89/2022 do Departamento de Políticas para a Pessoa com
363 Deficiência. Informação Técnica nº 89/2022 - DPCD/SEJUF Curitiba, 05 de dezembro de
364 2022. Protocolado sob nº 19.114.856-8 Ref.: Projeto de Lei n 265/2022 - Dispõe sobre a
365 disponibilização de fraldários acessíveis a frequentadores de estabelecimentos privados de grande
366 circulação situados no Estado do Paraná. Trata-se do Projeto de Lei (265/2022) que - dispõe sobre
367 a disponibilização de fraldários acessíveis a frequentadores de estabelecimentos privados de

368 grande circulação situados no estado do Paraná. Levando em consideração a Lei 18.419/15 –
369 Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná: Art. 163. As pessoas com deficiência
370 deverão gozar de 5% (cinco por cento) de suas acomodações adaptadas, sendo, no mínimo, uma
371 acomodação adaptada nos empreendimentos relativos ao meio de hospedagem com possibilidade
372 e condições de utilização com segurança e autonomia dos espaços, inclusive nos banheiros e ainda,
373 dispor de equipamentos, mobiliário e pessoal capacitados para assegurar a recepção e a
374 acessibilidade. Em relação às adaptações: Parágrafo único. As referidas adaptações deverão
375 contemplar todos os tipos de deficiência em conformidade com a presente Lei. O Departamento de
376 Políticas para a Pessoa com Deficiência considera relevante a propositura, pois a mesma corrobora
377 com a ampliação dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná. Ressaltamos que
378 não dispomos de recursos orçamentários para a execução do Projeto. Compreendemos que alguns
379 pontos devem ser observados como a fiscalização das adequações solicitadas pelo referido Projeto
380 de Lei, segundo a Lei 18.419/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná:
381 “Art. 164. Os municípios deverão regulamentar a presente Seção no que concerne à adaptação
382 arquitetônica, assegurando a acessibilidade, nos empreendimentos de interesse turístico já
383 existentes, observando sempre as legislações vigentes.” A Lei 18.419/2015 ainda, explica que: Art.
384 165. Para os fins desta Seção entende-se por: I - adaptações arquitetônicas: quaisquer alterações
385 promovidas em edificações com objetivo de permitir à pessoa com deficiência superar as barreiras
386 da mobilidade, bem como entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de
387 movimento e a circulação com segurança. É importante ressaltar a sugestão de um estudo em
388 relação à normatização (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e quantidade dos espaços
389 citados no Referido projeto de Lei. Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa
390 com Deficiência – COEDE é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e
391 articulador das políticas voltadas às pessoas com deficiência, o projeto de lei apresentado foi
392 encaminhado ao supracitado Conselho. Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores
393 esclarecimentos. Carla Cristina Felício Vieira Lourenço Assistente Técnica - DPCD I. De acordo.
394 II. Encaminhe-se para COEDE-PR. Ane Beatriz Dalquano Coordenadora do Departamento de
395 Políticas para Pessoa com Deficiência Parecer Comissão: A Comissão de Políticas Básicas é
396 favorável ao Projeto de Lei 265/2022 com as seguintes ressalvas: O projeto de Lei é direcionado à
397 esfera privada, levando em consideração que a Legislação abrange a todos, entende-se que o
398 projeto deve ser pensado para toda a população, independente de utilizar espaços privados ou
399 públicos. A forma de arrecadação mediante multas aplicadas não esclarece onde serão aplicadas
400 as arrecadações e mantém um direcionamento punitivo, a garantia de direitos depende de uma
401 construção educativa e de longo prazo, por isso o Projeto necessita de dados estatísticos como:
402 mapeamento de demanda, e opinião pública. Além de dados estatísticos é importante esclarecer o
403 direcionamento da arrecadação, propor a análise por departamentos responsáveis pela engenharia
404 e arquitetura nos órgãos municipais e estadual para analisar a viabilidade das adaptações
405 arquitetônicas. Parecer COEDE: APROVADO Relatório: . Antes de encerrar a secretária executiva
406 faz um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio com os
407 interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária
408 executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de
409 aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR .